

PROCESSO Nº 35/2012

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 23/2012).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93 e

demais alterações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 10.386, de 03 de janeiro de 2012, e, atendendo requisição do responsável pelo almoxarifado municipal desta Prefeitura destinado a aquisição de lâmpadas, reatores e demais acessórios a seguir discriminados durante o exercício de 2012, para serem utilizados nas ruas e avenidas do Município de Parapuã, conforme Anexo 1 do presente edital, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 23/2012**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 19 de março de 2012**, no Setor de



Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de lâmpadas, reatores e demais acessórios a seguir discriminados durante o exercício de 2012, para serem utilizados nas ruas e avenidas do Município de Parapuã, conforme Anexo 1 do presente edital, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participação será exigido a seguinte documentação:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civil</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:



- 2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **2.1.2.2** Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- **2.1.2.2.1** A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- **2.1.2.2.2** A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Tributo Estadual <u>apenas</u> ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- 2.1.2.2.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- **2.1.2.2.4** A **Seguridade Social INSS (CND –** Certidão Negativa de Débitos);
- **2.1.2.2.5** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

2.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

Todos os documentos, quando não for o original, deverão ser apresentados em cópias e autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS (Constituição Federal – art. 195 § 3º)



PROCESSO Nº 35/2012 CONVITE N º 23/2012

Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32 § 1º da lei de licitações.

NA FORMA DO ARTIGO 32, § 2º, O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL SUBSTITUI OS DOCUMENTOS RETRO ENUMERADOS.

3- DISPOSIÇÕES:

- 3.1. Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.
- 3.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.
- 3.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.
- 3.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.
- 3.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:
- **3.5.1.** Declarada inidônea por ato de Poder Público.
- **3.5.2.** Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.



3.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em <u>impresso próprio da empresa com a descrição sucinta do objeto com a sua devida marca</u>, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA"

PROCESSO Nº 35/2012 CONVITE Nº 23/2012

As propostas deverão conter:

- 4.1. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente, aceitando-se somente duas casas decimais após a vírgula, e, critério de reajustes, de acordo com a variação efetiva do custo/produção, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada entrega (art. 40 XI), como determina os item 7, Sub itens: 7.1; 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3.
- 4.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.



- 4.3 No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.
- 4.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 2 PROPOSTAS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão de Licitação possa dar continuidade ao processo licitatório.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Os produtos de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da prefeitura de forma parcelada, imediatamente no Almoxarifado Municipal, mediante a requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 10.389 de 03 de janeiro de 2012 no ato da entrega.

7 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1.** Ocorrendo reajustamento dos produtos, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto, somente dos produtos ainda não requisitados.
- **7.1.1.** Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.
- **7.1.2.** Ocorrendo redução dos preços dos produtos, os mesmos serão repassados para a Contratante nos mesmos percentuais da Distribuidora.
- **7.1.3.** O demonstrativo e comprovação dos reajustes ou redução dos preços dos produtos somente serão aceitos quando, acompanhadas de Notas fiscais da distribuidora e de planilha onde demonstre o real reajuste.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.36.00000 - 129 - Material de Consumo



9 - DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei nº 8.666/93)

- 9.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global do Anexo 1, de forma objetiva.
- 9.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.
- 9.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- **10.1.** No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
- **10.2.** No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.
- **10.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

11 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

DA RESCISÃO:

- **11.1.** A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.
- **11.2.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81da Lei de Licitações.
- 11.3. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 11.2., quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.
- **11.4.** O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos materiais de construção, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, com vigência até 31/12/2012.
- **11.5.** O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.



11.6. Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

12 - DA RESCISÃO:

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS:

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- **14.2.**A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de



Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

- **14.3.**As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.
- **14.4.** A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- **14.5.**A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.
- **15.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.
- **15.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.
- **15.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

- **15.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.
- **15.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei 8.666/93 com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.
- **15.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos materiais serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

No caso de recusa total ou parcial do objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício terá o proponente vencedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de março de

2012.



CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO 1 DO EDITAL DE CONVITE DE PREÇOS Nº 23/2012

RELAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total
01		Unid	REATOR VAPOR SODIO 250W		
			ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor		
			sódio, tipo uso externo, potência nominal		
			lâmpada 250, tensão nominal 220, freqüência		
			nominal 60, fator potência mínimo de 0,94,		
	300		com selo Ence/Procel de eficiência energética.		
02		Unid	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 250W		
			ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor		
			sódio, tipo uso externo, potência nominal		
			lâmpada 250, tensão nominal 220, freqüência		
			nominal 60, fator potência alto, fluxo mínimo		
			124 lm/w com bulbo ovóide, com selo Procel		
	300		de eficiência energética, E40		
03		Unid	REATOR VAPOR SODIO 100W		
			ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor		
			sódio, tipo uso externo, potência nominal		
			lâmpada 100, tensão nominal 220, freqüência		
			nominal 60, fator potência mínimo de 0,93,		
	450		com selo Procel de eficiência energética.		
04		Unid	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E-40		
			ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor		
			sódio, tipo uso externo, potência nominal		
			lâmpada 100, tensão nominal 220, frequência		
			nominal 60, fator potência alto, fluxo mínimo		
	700		104 lm/w, com bulbo ovóide, com selo Procel		
0.5	700	11.2.1	de eficiência energética.E27		
05		Unid	REATOR VAPOR SODIO 400W		
			ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor		
			sódio, tipo uso externo, potência nominal		
			lâmpada 400, tensão nominal 220, frequência		
	06		nominal 60, fator potência mínimo de 0,94,		
06	06	المنط	com selo Procel de eficiência energética		
06	06	Unid	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W		





	ı ı	ESDECIFICAÇÃO	D: lâmpada vapor sódio alta	
		pressão, potência edson - 40 mm, ti máximo 130, fluxo selo Procel de efi	a nominal 400, tipo base po bulbo elíptico, diâmetro o mínimo de 127 lm/w, com ciência energética.E40	
07		RELE FOTO CEL Técnicas:	ULA 220W Especificações	
		Sistema de operação	Acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente;	
		Sistema construtivo	Eletromagnético de corrente alternada;	
		Corpo	Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza;	
		Pinos de Contato	Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem;	
		Contados de Carga	Tipo NF acionam a carga a noite;	
		Célula Fotoelétrica	Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea;	
		Potência	1800VA 220V (Carga Indutiva);	
		Freqüência	50/60Hz;	
		Ponto de Carga	10 LUX (faixa de 3 a 20 LUX)";	
	250	Desligamento	Relação 1,2 a 4 vezes	





	1	1			
				ao ligamento;	
			Faixa de Temperatura	Opera normalmente entre -5° e +50°C.	
			Aprovada pela: A 773:1992 ANS C	BNT 5123 DE 01.06.98. UL 136.10:1988	
08		Unid	RELE FOTO CEL Técnicas:	ULA 220W Especificações	
			Sistema de operação	Acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso ambiente;	
			Sistema construtivo	Eletromagnético de corrente alternada;	
			Corpo	Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza;	
			Pinos de Contato	Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem;	
			Contados de Carga	Tipo NA acionam a carga a noite;	
			Célula Fotoelétrica	Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea;	
			Potência	1800VA 220V (Carga Indutiva);	
			Freqüência	50/60Hz;	
	50		Ponto de Carga	10 LUX (faixa de 3 a 20 LUX)";	
	50				





	1	1				
			Desligamento	Relação 1,2 a 4 vezes		
		1		ao ligamento;		
				3 ,		
			Faixa de	Opera normalmente		
			Temperatura	entre -5° e +50°C.		
			Tomporatara			
			Anrovada nela: A	BNT 5123 DE 01.06.98. UL		
			773:1992 ANS C			
09		Unid		E 220V deverá ser da		
				rele foto célula (conforme		
	100		normas da ABNT)		
10		Unid		POR DE SODIO 70W E-27		
			para soquete E-2			
				D: lâmpada vapor sódio alta		
				nominal 70, tipo base E-27,		
	00			fluxo mínimo 80 lm/w, com		
44	60	I I I a 1 2		ciência energética.		
11		Unid	REATOR VAPOR			
				D: reator lâmpada vapor terno, potência nominal		
				ão nominal 220, freqüência		
				potência alto (mínimo de		
				nce/Procel de eficiência		
	50		energética.	100/1 10001 do enereneia		
12		Unid		ANTI-CHAMAS ROLO C/		
	20		20MTS			
13	200	Unid	FIO SOLIDO 2.5N	MM COR PRETO		
14	200	Unid	FIO SOLIDO 1.5N	MM COR BRANCO		
15	400	Unid	FIO CORDAO TO	DRCIDO 2.5MM		
16		Unid		TETO LINHA COMERCIAL		
				DE CHAPA - (Produto com		
	12		Selo Procel)	-		
17	10	Unid		PAREDE DE 60CM 220V		
18		Unid		DUCHA EM 220V com selo		
40	15	11.22	Procel de eficiêno			
19		Unid		ONICO 2X40 BIVOLT, fator		
	60			no 0,97, com selo Procel de		
20	60	Unid	eficiência energét	ONICO 1X40W BIV. Fator de		
20		Uniu		0,97, com selo Procel de		
	50	1	eficiência energét			
21	- 50	Unid		ONICO 1X20W BIV. Fator de		
		0	_	0,97, com selo Procel de		
	50		eficiência energét			
22		Unid		RESCENTE 40W 220V, tipo		
	100		t-10	- 7.45-		
23		Unid		RESCENTE 20W 220V, tipo		
	80		t-10			
24	10	Unid	RESISTENCIA C	HUVEIRO 220V		
25	10	Unid		RADA 5/8 5X50 FOGO		
26	3	Unid	BRAÇO DE CAN	0.041 DE	1	





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

			·	
			2530X2180X48,2MM	
27	10	Unid	LAMPADA FLUORESCENTE HO 110W	
28		Unid	REATOR ELETRONICO 1X110W 220V – fator	
			de potencia mínimo 0,97, com selo Procel de	
	10		eficiência energética.	
29	10	Unid	SOQUETE P/ FLUORESCENTE HO JOGO	
30		Unid	SOQUETE DE PRESSÃO P/	
	100		FLUORESCENTE 40W	
31		Unid	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W: E-40	
			para soquete E-40	
			ESPECIFICAÇÃO: lâmpada vapor sódio alta	
			pressão, potência nominal 150, tipo base E-	
			40, tipo bulbo ovóide, fluxo mínimo 160 lm/w,	
	100		com selo Procel de eficiência energética.	
32		Unid	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W: reator	
			lâmpada vapor sódio, tipo uso externo,	
			potência nominal lâmpada 150, tensão	
			nominal 220, freqüência nominal 60, fator	
			potência mínimo de 0,94, com selo Procel de	
	100		eficiência energética.	

Obs: Os produtos deverão ser de ótima qualidade.

NELSON ROBERLEI RIZZARDI

Almoxarifado Municipal

PROCESSO Nº 35/2012

MINUTA DO CONTRATO Nº__/2012

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 23/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA



_____ Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 23/2012

Aos	dias	do mês	de	, do	ano
de dois mil e doze, presentes	as partes	de um l	ado, o M	UNICÍPIO	DE
PARAPUÃ, Pessoa Jurídica o	de Direito	Público	Interno,	CNPJ/MF	nº
53.300.331/0001-03, com endere	eço à Av. S	ão Paulo	, nº1.113,	na cidade	de
Parapuã, comarca de Osvaldo C	ruz, Estado	de São F	aulo, repi	resentado p	oelo
Prefeito Municipal cidadão: SA	AMIR ALB	ERTO P	ERNOMIA	\N , brasile	∍iro,
casado, residente e domiciliado a	à Avenida S	São Paulo	, nº 1215	, na cidade	e de
Parapuã, portador da Cédula de	Identidade	RG nº 18	3.395.766-	0 - SSP/SI	⊃, e
inscrito no CPF/MF sob nº 126	.050.038-17	7 de ora	em diant	e denomin	ada
simplesmente CONTRATANTE	E, e, de	e outro	lado,	a empr	esa
		com	sede	à l	Rua
, n ^o	, na cid	ade de		_, Estado	de
, inscrita no CNP	J sob nº		, e inscriç	ão estadua	al nº
, represent	ada por seu	Diretor _			,
residente e domiciliado à Ru	ıa				nº
, na cidade de		_, Estado	de		,
portador da Cédula de Identidad	le -RG nº _			, de ora	em
diante denominada simplesmente	e CONTRA	TADA, tê	m justo e	contratad	o o
quanto segue, nos termos da Lei	Federal nº 8	3.666/93, a	alterada p	ela Lei Fed	eral
nº 8.883/94 com as alterações pe	las leis 9.03	32/95 e 9.0	648/98, cc	onsiderando	o-se
a adjudicação no processo Lid	citatório, na	a modalid	ade de	CONVITE	DE
PREÇOS Nº 23/2012, devidamen	te homologa	ada pelo S	r. Prefeito	Municipal.	ı

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.





8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº** 23/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os produtos relacionados que lhe foram adjudicados no processo licitatório CONVITE DE PREÇOS Nº 23/2012, com o objeto para aquisição de lâmpadas, reatores e demais acessórios a seguir discriminados durante o exercício de 2012, para serem utilizados nas ruas e avenidas do Município de Parapuã, conforme Anexo 1 do presente edital, por menor preço global do Anexo 1, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, mediante a apresentação de requisições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Unid	REATOR VAPOR SODIO 250W ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor sódio, tipo uso externo, potência nominal lâmpada 250, tensão nominal 220, freqüência nominal 60, fator potência mínimo de 0,94, com selo Ence/Procel de eficiência energética.			
02	300	Unid	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 250W ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor sódio, tipo uso externo, potência nominal lâmpada 250, tensão nominal 220, freqüência nominal 60, fator potência alto, fluxo mínimo 124 lm/w com bulbo ovóide, com selo Procel de eficiência energética, E40			
03	450	Unid	REATOR VAPOR SODIO 100W ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor sódio, tipo uso externo, potência nominal lâmpada 100, tensão nominal 220, freqüência nominal 60, fator potência mínimo de 0,93, com selo Procel de eficiência energética.			
04	700	Unid	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E-40 ESPECIFICAÇÃO: reator lâmpada vapor sódio, tipo uso			





	ı		T : -		T.	T	1
		1		nominal lâmpada			
				inal 220, freqüência			
				potência alto, fluxo			
			mínimo 104 lm/w	, com bulbo ovóide,			
			com selo Procel	de eficiência			
			energética.E27				
05		Unid	REATOR VAPOR	R SODIO 400W			
			ESPECIFICAÇÃ	O: reator lâmpada			
			vapor sódio, tipo				
			potência nominal				
			tensão nominal 2				
				potência mínimo de			
				rocel de eficiência			
	06		energética				
06		Unid		OR DE SODIO 400W			
		010		O: lâmpada vapor			
				o, potência nominal			
				Ison - 40 mm, tipo			
				àmetro máximo 130,			
				127 lm/w, com selo			
	06	1		cia energética.E40			
07	- 00	Unid	RELE FOTO CEI	Ţ			
01		Office	Especificações T	-			
			Lspecificações i	Conicas.			
			Sistema de	Acende e apaga			
			operação	lâmpadas em			
			oporagao	•			
				função da			
				variação do			
				fluxo luminoso			
				ambiente;			
				arribiente,			
			Sistema	Eletromagnético			
			construtivo	de corrente			
				alternada;			
				allemaua,			
			Corpo	Em			
				polipropileno			
				estabilizado			
				contra raios			
				ultravioleta para			
				•			
				suportar			
				intempéries na			
				cor cinza;			
			Dines de	Em lot≅ -			
			Pinos de	Em latão			
			Contato	estanhado			
	250			preso ao corpo			
	200	<u> </u>		F. 555 45 551P6	1		





	ı				ı
				por sistema de rebitagem;	
			Contados de Carga	Tipo NF acionam a carga a noite;	
			Célula Fotoelétrica	Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea;	
			Potência	1800VA 220V (Carga Indutiva);	
			Freqüência	50/60Hz;	
			Ponto de Carga	10 LUX (faixa de 3 a 20 LUX)";	
			Desligamento	Relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento;	
			Faixa de Temperatura	Opera normalmente entre -5° e +50°C.	
			Aprovada pela: A 01.06.98. UL 773 136.10:1988	:1992 ANS C	
80		Unid	RELE FOTO CEL Especificações To		
	F2		Sistema de operação	Acende e apaga lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso	
	50				L





		Т	1
	ambiente;		
Sistema construtivo	Eletromagnético de corrente alternada;		
Corpo	Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza;		
Pinos de Contato	Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem;		
Contados de Carga	Tipo NA acionam a carga a noite;		
Célula Fotoelétrica	Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea;		
Potência	1800VA 220V (Carga Indutiva);		
Freqüência	50/60Hz;		
Ponto de Carga	10 LUX (faixa de 3 a 20 LUX)";		
Desligamento	Relação 1,2 a 4		





	1				1	ı	
				vezes ao			
				ligamento;			
				J ,			
			Faixa de	Opera			
				•			
			Temperatura	normalmente			
				entre -5° e			
				+50°C.			
			Aprovada pela: A	BNT 5123 DF			
			01.06.98. UL 773				
			136.10:1988				
09		Unid		E 220V deverá ser			
				do rele foto célula			
	100		(conforme norma				
10		Unid	LAMPADA A VAF				
			70W E-27 para s	oquete E-27			
			ESPECIFICAÇÃO	D: lâmpada vapor			
			sódio alta pressã	o, potência nominal			
				7, tipo bulbo ovóide,			
			fluxo mínimo 80 l				
	60		Procel de eficiênd				
11		Unid	REATOR VAPOR				
				D: reator lâmpada			
			vapor sódio, tipo				
				lâmpada 70, tensão			
				jüência nominal 60,			
				o (mínimo de 0,93) rocel de eficiência			
	50			rocei de eliciencia			
12	30	Unid	energética. FITA ISOLANTE	ANTI_CHAMAS			
12	20	Office	ROLO C/ 20MTS				
13	200	Unid		MM COR PRETO			
14	200	Unid		MM COR BRANCO			
15	400	Unid	FIO CORDAO TO				
16		Unid	VENTILADOR DE				
. •			COMERCIAL 220				
	12			o com Selo Procel)			
17		Unid	VENTILADOR DI				
	10		60CM 220V				
18		Unid		O DUCHA EM 220V			
			com selo Procel d				
	15		energética.				
19		Unid	REATOR ELETR	ONICO 2X40			
			BIVOLT, fator de				
				rocel de eficiência			
	60		energética.				
20		Unid		ONICO 1X40W BIV.			
				mínimo 0,97, com			
	50			ciência energética.			
21	50	Unid	REATOR ELETR	ONICO 1X20W BIV.			





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		1	T	1	
			Fator de potencia mínimo 0,97, com		
			selo Procel de eficiência energética.		
22		Unid	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		
	100		220V, tipo t-10		
23		Unid	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		
	80		220V, tipo t-10		
24	10	Unid	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V		
25		Unid	ARRUELA QUADRADA 5/8 5X50		
	10		FOGO		
26		Unid	BRAÇO DE CANO GAL. DE		
	3		2530X2180X48,2MM		
27		Unid	LAMPADA FLUORESCENTE HO		
	10		110W		
28		Unid	REATOR ELETRONICO 1X110W		
			220V – fator de potencia mínimo		
			0,97, com selo Procel de eficiência		
	10		energética.		
29		Unid	SOQUETE P/ FLUORESCENTE HO		
	10		JOGO		
30		Unid	SOQUETE DE PRESSÃO P/		
	100		FLUORESCENTE 40W		
31		Unid	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO		
			150W: E-40 para soquete E-40		
			ESPECIFICAÇÃO: lâmpada vapor		
			sódio alta pressão, potência nominal		
			150, tipo base E-40, tipo bulbo		
			ovóide, fluxo mínimo 160 lm/w, com		
	100		selo Procel de eficiência energética.		
32		Unid	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W:		
			reator lâmpada vapor sódio, tipo uso		
			externo, potência nominal lâmpada		
			150, tensão nominal 220, freqüência		
			nominal 60, fator potência mínimo de		
			0,94, com selo Procel de eficiência		
	100		energética.		

Obs: Os produtos deverão ser de ótima qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. Os produtos de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da prefeitura de forma parcelada, imediatamente no Almoxarifado Municipal, mediante a requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 10.389 de 03/01/2012 no ato da entrega.



2.2. No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.
- **3.2.** Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.
- **3.3.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

4.1.	0	valor	global	do	presente	contrato	é	de	R\$		_
().						

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.36.00000 - 129 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:



- **6.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **6.2.** Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.
- **6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- **6.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **6.5.** Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.
- **6.6.** A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **7.1.** O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega dos materiais de construção, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, com vigência até 31/12/2012.
- **7.2.** Findo o prazo previsto para término do presente termo e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO:



- **8.1.** Ocorrendo reajustamento dos produtos, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.
- **8.1.1.** Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos dirigido ao Presidente da Comissão Permanente, o requerimento, demonstrativo e comprovação de tal reajuste.
- **8.1.2.** Ocorrendo redução dos preços dos produtos, os mesmos serão repassados para a Contratante nos mesmos percentuais da Distribuidora.
- **8.1.3.** O demonstrativo e comprovação dos reajustes ou redução dos preços dos produtos somente serão aceitos quando, acompanhadas de Notas fiscais da distribuidora e de planilha onde demonstre o real reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **10.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- **10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.





10.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei n. 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Daranuã

i arapua,ue	ue 2.012.

do 2 012



SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ CONTRATANTE

	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1	
2	